



LEI ORDINÁRIA N° 1.607/2013, DE 03/04/2013

"Dá nova redação à Lei Ordinária nº 683/1992, de 20/11/1992, que disciplina e regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Coxim, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Ordinária nº 683/92, que passa ter a seguinte redação:

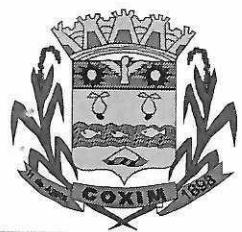
Art. 1º - A concessão de Título de Cidadão Honorário de Coxim, será outorgada pela Câmara Municipal, a cada ano Legislativo, à pessoa física, que tenha prestado relevantes serviços no Município ou nele destacado pela atuação na vida pública ou privada.

Art. 2º - O interesse do vereador em indicar uma pessoa a ser agraciada com o Título de Cidadão (ã) Coxinense, dar-se-á até a primeira Sessão Ordinária do mês de março, por meio de ofício, endereçado a Presidência da Câmara, acompanhado dos dados biográficos do indicado.

Parágrafo Único - A não indicação de nome para receber a honraria, não implica em aumento de número de indicação por parte de outro Vereador.

Art. 3º - Após apresentação do nome na forma do artigo anterior e elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, o processo será submetido à análise de uma Comissão Especial, devidamente nomeada pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora, para emissão do parecer.

Parágrafo Único - Até a última Sessão Ordinária do mês de março, deverá ser concluído o processo de tramitação do referido Projeto de Decreto Legislativo, cuja aprovação dar-se-á mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FL. N.º 03
Aluizio São José

Art. 4º - A Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Coxinense, ocorrerá em data coincidente às festividades de aniversário do Município de Coxim.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei nº 683/92.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2013.

ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
de Coxim/MS